



PROJETO DE LEI Nº 23/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o Programa Municipal de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar (PMPVDF), com o propósito de oferecer assistência jurídica, psicológica e social às vítimas, capacitação e orientação aos agressores, realização de campanhas educativas e de conscientização, e articulação com a rede de proteção e atendimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar (PMPVDF), com abrangência no município de Palmas.

Art. 2º O PMPVDF tem como objetivos principais oferecer assistência jurídica, psicológica e social às vítimas de violência doméstica e familiar, bem como promover a capacitação e orientação dos agressores.

Art. 3º Serão realizadas campanhas educativas e de conscientização no âmbito municipal, visando disseminar informações sobre prevenção, identificação e combate à violência doméstica e familiar.

Art. 4º O PMPVDF atuará em articulação com a rede de proteção e atendimento, buscando fortalecer a integração dos órgãos e entidades envolvidos na prevenção e no enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Art. 5º*O programa será implementado por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos governamentais e instituições especializadas na temática.

Art. 6º O PMPVDF desenvolverá ações de acolhimento e suporte psicossocial para as vítimas, promovendo a sua autonomia e resgate da dignidade.

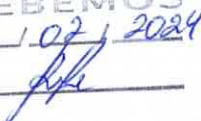
Art. 7º Caberá ao Poder Executivo municipal a regulamentação desta lei, estabelecendo as normas necessárias para a efetivação e funcionamento do PMPVDF.

Art. 8º Os recursos necessários para a implementação e manutenção do programa serão previstos no orçamento municipal.

Art. 9º O PMPVDF deverá manter registros estatísticos e relatórios periódicos, contribuindo para a avaliação e aprimoramento das ações.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 06 / 02 / 2024




JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar o Programa Municipal de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar (PMPVDF), reconhecendo a importância de ações integradas para prevenir e combater esse grave problema social. A iniciativa busca oferecer suporte integral às vítimas, promover a conscientização e responsabilização dos agressores, contribuindo para a construção de uma comunidade mais segura e justa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador